



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 134

QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$... 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana no Parque CECAP, através do Programa FINC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 17 de outubro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$... 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana do Conjunto Habitacional Bartolomeu Bueno de Miranda, da COHAB, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 17 de outubro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras e financiamento de equipamentos no Centro Comunitário do Conjunto Residencial Dale Coutinho, através do Programa FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de outubro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 184ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parêceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 171/79 (nº 301/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), a elevar em Cr\$ 200.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Ofício S-20/79 (nº 008-SPP/79, na origem), do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00, destinados a complementar investimentos das obras do tramo leste da Linha Leste-Oeste do Metrô de São Paulo.

— Mensagem nº 174/79 (nº 312/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 61.955.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/27/79 (nº 796/79, na origem), do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

1.2.3 — Recurso

— Apresentado pelo Sr. Senador Itamar Franco, para o Plenário, ouvida, preliminarmente a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que seja reexaminada decisão do Sr. Presidente que negou seguimento ao requerimento de informações referente às características das agências do Banco do Brasil S.A. no exterior.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 314/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 315/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social, estabelecendo a prescrição quinquenal da dívida ativa do INPS.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Homenagem ao Deputado José de Assis, recentemente falecido.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Palestra do cientista alemão Erwin Becker, a ser proferida, na próxima semana, a convite da CPI do acordo nuclear Brasil-Alemanha, a respeito do processo de enriquecimento de urânio a jato centrífugo.

SENADOR ALMIR PINTO — Previsões alvissareiras em relação às exportações líquidas dos principais produtos agrícolas.

SENADOR AGENOR MARIA — Transcurso de mais um aniversário de criação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Emenda de sua autoria, apresentada ao Projeto de Lei nº 26/79-CN, que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências", visando assegurar a gradativa unificação do salário mínimo em todo o território brasileiro.

1.2.6 — Requerimentos

— Ns 403 e 404/79, de retirada dos Requerimentos nºs 365 e 366, constantes da Ordem do Dia da presente sessão, em que solicitam urgência para as Mensagens nºs 122 e 123, de 1979. **Deferidos.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/79 (nº 2.146/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 278/79, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, para prestar esclarecimentos, perante o Senado Federal, sobre o empréstimo concedido à COPERSUCAR e ao Grupo Atalla. **Votação adiada** para a sessão do dia 31 de outubro corrente, nos termos do Requerimento nº 405/79.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 1/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que altera o art. 402 da Resolução nº 93/70, alterada pelas de nºs 21/71, 66/72, 31/73, 62/73 e 21/74 (Regimento Interno). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 74/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 75/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos), o montante de sua

dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Dirceu Cardoso. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 76/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Dirceu Cardoso. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 169 e 217, de 1975). **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 389/79.

— Projeto de Lei do Senado nº 169/75, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 217, de 1975). **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 389/79 referente ao item anterior, em virtude de tramitação conjunta.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 169/75). **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 389/79, referente ao item 9, com o qual tramita em conjunto.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — O fortalecimento dos municípios, como o verdadeiro passo para o desenvolvimento da Nação, na oportunidade em que encaminha à Mesa, proposta de emenda à Constituição por S. Exª elaborada, dispondo sobre o assunto.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Análise das metas propostas no II Plano Nacional de Desenvolvimento e os resultados alcançados, em face da tramitação no Congresso Nacional do III Plano Nacional de Desenvolvimento.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Diretor-Geral do DASP, no sentido de que S. Exª encaminhe ao Senhor Presidente da República, exposição de motivos incluindo os servidores que se aposentaram desde 1952 até à presente data, entre os beneficiários de dispositivo recentemente aprovado pelo Congresso Nacional, que dispõe sobre o direito às vantagens do artigo 184 da Lei nº 1.711/52.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo ao Sr. Ministro do Interior, em favor da criação de subagências do BNH, na cidade de Cuiabá-MT.

SENADOR FRANCO MONTORO — Reivindicações dos cafeicultores de São Paulo, Minas Gerais e Paraná, a serem debatidas em reunião a realizar-se na cidade de Pirajuí-SP.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 185ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 406/79, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 90/79, que autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro (RJ), a elevar em Cr\$ 200.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado**.

2.2.2 — Fala da Presidência

— Referente a inclusão de matéria na Ordem do Dia da presente sessão.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 129/79 (nº 249/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. João Cabral de Melo Neto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. **Apreciada em sessão secreta**.

— Mensagem nº 203/79 (nº 361/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Rogério Nunes, para exercer o Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal. **Apreciada em sessão secreta**.

— Mensagem nº 207 (nº 371/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira Classe, na Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à ALALC. **Apreciada em sessão secreta**.

— Mensagem nº 211/79 (nº 377/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Adhemar Raymundo da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada à magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente do falecimento do Ministro Amarílio Aroldo Benjamin da Silva. **Apreciada em sessão secreta**.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 208/79 (nº 375/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Levindo Ozanam Coelho, Advogado, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo Carvalho Coelho. **Aprovada em sessão secreta**.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Arnon de Mello, proferido na sessão de 11-10-79.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 184ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir

Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Fran-

co Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES N.ºs 727 E 728, DE 1979

PARECER N.º 727, DE 1979

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 171, de 1979 (n.º 301/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Marcos Freire

Com a Mensagem n.º 171/79, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 200.000.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 8,5% a.a. (8% a.a. para o BNH e 0,5% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

D — Garantias: vinculação da receita relativa aos impostos Predial e Territorial Urbano; Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, bem como as participações devidas ao Município pelo Estado do Rio de Janeiro atinentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: participação no Projeto de implantação do Sistema Metroviário da Cidade do Rio de Janeiro, durante o ano de 1979."

O Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 29-8-79, pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquela municipalidade.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à resolução dos problemas de transporte das grandes metrópoles cujo impacto sócio-econômico é de fácil quantificação.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 90 DE 1979

Autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras do Projeto de Implantação do Sistema Metroviário daquela cidade, obedecendo às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — Teotônio Vilela, Presidente — Marcos Freire, Relator — Pedro Simon — Vicente Vuolo — Bernardino Viana — Milton Cabral — Alberto Silva.

PARECER N.º 728, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 90 de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 301/79, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal da cidade do Rio de Janeiro (RJ) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) destinado a financiar a implantação do Sistema Metroviário daquela cidade.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 do Senado Federal, implicando por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-79, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

A matéria versa sobre operação financeira, cuja tramitação está regulada pelo art. 416, do Regimento Interno, como decorrência constitucional que atribui competência privativa ao Senado Federal "estabelecer limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios..."

Concluiu-se, portanto, que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, vez que é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Henrique de La Rocque, Relator — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Amaral Furlan — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Nelson Carneiro.

PARECERES N.ºs 729 E 730, DE 1979

PARECER N.º 729, DE 1979

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-20, de 1979, (n.º 008-SPP, de 31-8-79, na origem), do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinados a complementar investimentos das obras do tramo leste da linha Leste-Oeste do Metrô de São Paulo.

Relator: Senador Raimundo Parente

O Senhor Prefeito do Município de São Paulo solicita do Senado Federal (Of. n.º 008/79 na origem), na forma do que dispõe o art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que possa aquele Município "contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), cujo contravalor em cruzeiros se destinará a complementar os investimentos necessários ao prosseguimento das obras do tramo leste da linha Leste-Oeste do Metrô paulistano".

2. A referida contratação é amparada pela Lei Municipal n.º 8.902, de 27 de abril de 1979, que "autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo externo até o valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos) para possibilitar a implementação das obras da linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo — Metrô, bem como autoriza o Executivo a garantir tais empréstimos".

3. Para instruir o processo na forma do que dispõe o art. 403 do Regimento Interno e para satisfazer às exigências da legislação pertinente em vigor, foram anexados os seguintes documentos:

a) Lei Municipal n.º 8.902, de 27 de abril de 1979;

b) Ofício da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX n.º 79/035, informando que, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, aquela Comissão decidiu credenciar a operação exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, da Constituição Federal;

c) Exposição de Motivos conjunta dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, dos Transportes, do Interior e da Secretaria de Planejamento, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o programa de apoio fi-

nanceiro ao Plano de Investimentos para 1979 da Companhia do Metropolitano de São Paulo;

d) Cópia do Aviso nº 666/79, do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, encaminhada ao Senhor Prefeito do Município de São Paulo, informando que, para os efeitos do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974 e do art. 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, fica reconhecida a prioridade do projeto, assim como a capacidade de pagamento do mutuário;

e) Despacho do Senhor Presidente da República na E.M. nº 116/79, autorizando o Senhor Prefeito do Município de São Paulo a dirigir-se ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição.

4. Do exame do processado verificamos que foram cumpridas as exigências do art. 403, alíneas a, b e c, do Regimento Interno e da legislação específica.

5. Assim, opinamos no sentido da aprovação do presente pleito, contido no ofício do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1979

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinado a investimentos na linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas estrangeiras, de principal, com grupo financiador a ser indicado sob orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos serão destinados a possibilitar a implementação das obras do tramo Leste da linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo, através de aumento de capital da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Ministério da Fazenda e pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, oriundos do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 8.902, de 27 de abril de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Município de São Paulo do dia subsequente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Afonso Camargo — Milton Cabral — Arnon de Mello — Henrique de La Rocque — Amaral Peixoto.

PARECER Nº 730, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 91, de 1979, da Comissão de Finanças, que "autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinado a investimentos na linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo — METRÔ".

Relator: Senador Amaral Furlan

De autoria da Comissão de Finanças, o presente Projeto de Resolução autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo — art. 1º — "a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), ou equivalente em outras moedas estrangeiras, de principal, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos serão destinados a possibilitar a implantação das obras do tramo Leste da Linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo, através de aumento de capital da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ".

2. O artigo 2º do projeto, ora sob exame, estabelece que "a operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Ministério da Fazenda e pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, oriundo do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 8.902, de 27 de abril de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Município de São Paulo do dia subsequente".

3. Encontram-se no processado, além dos documentos referidos, mais os seguintes, todos examinados pela Comissão de Finanças:

a) Lei Municipal nº 8.902, de 27 de abril de 1979;

b) Ofício da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX nº 79/035, informando que, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27-8-69, aquela Comissão decidiu credenciar a operação exclusivamente para os fins do art. 42, item IV, da Constituição Federal;

c) Exposição de Motivos conjunta dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, dos Transportes, do Interior e da Secretaria de Planejamento, enviada do Senhor Presidente da República, propondo o programa de apoio financeiro ao Plano de Investimentos, para 1979, da Companhia do Metropolitano de São Paulo;

d) Cópia do Aviso nº 666/79 do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, encaminhada ao Senhor Prefeito do Município de São Paulo, informando que para os efeitos do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974 e do art. 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, fica reconhecida a prioridade do Projeto, assim como a capacidade de pagamento do mutuário;

e) Despacho do Senhor Presidente da República na E.M. nº 116/79, autorizando o Senhor Prefeito do Município de São Paulo a dirigir-se ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição".

4. Como se verifica do exposto, a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após cumpridas todas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação, nos termos do Projeto de Resolução que apresentou.

5. No que compete a esta Comissão examinar aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto ao pedido. Opinamos, pois, no sentido da normal tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Nelson Carneiro.

PARECERES Nºs 731 E 732, DE 1979 PARECER Nº 731, DE 1979

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 174, de 1979 (nº 312/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 61.955.000,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Marcos Freire

Com a Mensagem nº 174/79, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 61.955.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 9 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária correspondente a 40% do índice de variação das ORTN, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

D — Garantias: Fiança do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.;

E — Destinação dos recursos: implantação de 9 Centros Sociais Urbanos em conjuntos habitacionais da CEHAB e particulares, a fim de dotá-los de equipamentos que possibilitem a aplicação e desenvolvimento do Programa de Ação e Assistência Social.

O Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 28-9-79, pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele Estado.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do PND, no tocante à aplicação e desenvolvimento da programação de ação e assistência so-

cial, visando à incorporação ao processo produtivo, de maneira mais eficiente, de larga faixa da população das camadas menos favorecidas.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 61.955.000,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 61.955.000,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à implantação de 9 Centros Sociais Urbanos em conjuntos habitacionais da CEHAB e particulares, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1979. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Marcos Freire**, Relator — **Pedro Simon** — **Vicente Vuolo** — **Bernardino Viana** — **Milton Cabral** — **Alberto Silva**.

PARECER Nº 732, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 92, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 61.955.000,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 174/79, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 61.955.000,00 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) destinado a financiar a implantação de 9 Centros Sociais Urbanos, naquele Estado.

O Pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-79, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Além do Parecer do Conselho Monetário Nacional, o pedido vem devidamente instruído pela Assessoria da Caixa Econômica Federal, que o considerou enquadrado às normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS).

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Aderbal Jurema** — **Almir Pinto** — **Amaral Furlan** — **Bernardino Viana** — **Raimundo Parente** — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Paraná, o Ofício nº S/27, de 1979, (nº 796/79, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor global de US\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de dólares americanos), com aval do Tesouro Nacional, para aplicação no II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Tendo sido negado seguimento ao pedido de informações s/nº/79, e na conformidade do que faculta o Regimento Interno da Casa (art. 239, VII), ve-

nho apresentar recurso para o Plenário, a fim de que seja reexaminada a respeitável decisão do nobre Senador Presidente do Senado Federal, ouvida, preliminarmente, a douda Comissão de Constituição e Justiça na forma do que dispõem as regras procedimentais pertinentes.

Justificação

Invocando a decisão do Plenário, tomada na sessão ordinária do dia 9 de maio do corrente ano, ao apreciar recurso interposto pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, instruído com os pareceres nºs 100, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça e 128, de 1979, da Comissão Diretora, indeferiu o Senhor Senador Presidente do Senado Federal seguimento ao requerimento de informações referentes às características das Agências do Banco do Brasil S.A. No exterior.

A decisão de Sua Excelência, no entanto, não se assenta na correta interpretação dos textos aplicáveis à espécie como passaremos a demonstrar.

Tradicionalmente, é reconhecido ao Poder Legislativo duas atividades básicas: a de elaborar normas gerais e abstratas que se destinam a reger a conduta de governantes e governados e a de votar o orçamento, ou seja, fixar a despesa e prever a receita pública para um determinado lapso de tempo. Condições históricas que não caberia aqui examinar, determinaram uma progressiva limitação das faculdades e prerrogativas próprias da atividade parlamentar verificando-se, paralelamente, uma hipertrofia do campo de atuação do Executivo, sendo que em alguns casos a função legislativa passou a assumir caráter meramente assessorio. Nosso País não ficou alheio a esta tendência que se generalizou mundo afora e hoje é consagrada na ordem constitucional de um grande número de Estados. Cumpre ressaltar que a mencionada hipertrofia foi contrabalançada, nos países democráticos, com a outorga de uma outra atribuição funcional ao parlamento: a de fiscalizar os atos da administração pública. A fim de ser mantido o necessário e desejável equilíbrio entre os poderes, não se poderia admitir, pura e simplesmente, que um deles tivesse consideravelmente ampliada a sua faixa de competência sem a criação de um mecanismo capaz de impedir o uso abusivo ou ilegítimo da autoridade pública.

O direito constitucional positivo brasileiro não foge à regra geral, consagrada hoje em praticamente todos os ordenamentos jurídicos civilizados. A Seção IV, do capítulo VI, da Carta Magna, ao dispor sobre as "atribuições do Poder Legislativo", define, fundamentalmente, os dois campos de atuação do Parlamento. Em primeiro lugar, compete ao Congresso Nacional "dispor sobre todas as matérias de competência da União", vale dizer, legislar a respeito de tudo aquilo que não recaia na área própria dos Estados ou Municípios. Em segundo lugar, tem a Câmara dos Deputados e o Senado Federal o poder-dever de fiscalizar os "atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta". Da redação do artigo 45 da Lei Fundamental do País não pode restar dúvida quanto à abrangência do poder fiscalizador.

A interpretação sistemática do texto constitucional corrobora o entendimento acima esposado.

Apesar de se ter ampliado consideravelmente a soma de poderes do Executivo em relação à carta de 1946, permanece ainda em mãos do Legislativo a faculdade de traçar as linhas mestras da política nacional. Tanto é assim que o Chefe do Executivo tem a obrigação de, anualmente, remeter mensagem ao Congresso Nacional expondo a situação do País e "solicitando as providências que julgar necessárias" (art. 81, item XXI). A Presidência da República compete ainda, basicamente exercer a "direção superior da administração pública federal" (art. 81, item I) ou seja gerir os negócios públicos. Dentro desta linha de raciocínio, a ação de fiscalizar nada mais representa do que o corolário lógico dos poderes de gestão concedidos ao Executivo. Assim como não se concebe a outorga de mandato sem a reserva do poder fiscalizador ao mandante, tão pouco se poderia admitir a concessão de amplos poderes a um órgão da administração sem que algum outro ficasse incumbido de verificar a legitimidade dos atos praticados.

Contém o art. 45 da Constituição uma norma de dupla natureza. Em primeiro lugar, atribui-se a ambas as Casas do Congresso Nacional o poder de fiscalizar os atos do Poder Executivo. O preceito, nesta parte atributiva de competência, é auto executável pois, prescinde de regulamentação a nível de lei ordinária. Não caberia especificar num diploma legal, inferior hierarquicamente, quais ou que tipos de atos estão sujeitos ao exame parlamentar pois a norma constitucional já define a abrangência: são todos os atos da administração federal. Qualquer tentativa de limitar ou de cercear o campo de incidência do poder fiscalizador incidiria em manifesta inconstitucionalidade.

Em segundo lugar, o citado artigo contém um mandamento dirigido ao legislador qual seja a determinação de regulamentar o "processo" que deverá ser observado pelos órgãos do poder legislativo no exercício do poder fiscali-

zador. Ao empregar o vocábulo "processo" quis o constituinte deixar claro que compete ao legislador ordinário disciplinar apenas a concatenação do complexo de atos destinados à consecução da finalidade prevista no art. 45. A própria origem etimológica da palavra (do latim *procedere*, composta do vocábulo *pro* — que significa para adiante — e *cadere* que traduz a idéia de movimento) está o indicar que não se trata aqui de disciplinar o mérito ou a substância mas, apenas, a forma a ser adotada a fim de que seja possível atingir o fim colimado.

Uma vez demonstrado que à norma inferior não cabe definir os fatos sujeitos a fiscalização mas apenas o respectivo processo, cumpre indagar a que tipo de norma jurídica se refere a palavra "lei", empregada evidentemente na sua acepção ampla no contexto do artigo em pauta. Não se trata de "lei complementar" nem de "lei ordinária" porquanto a norma procedimental a ser editada interessa unicamente à economia interna das Casas do Congresso Nacional. Trata-se, obviamente, de preceito atinente ao exercício da atividade parlamentar e, como tal, não seria lógico nem admissível exigir-se a intervenção do Poder Executivo no respectivo processo de elaboração. Tão pouco se poderia pensar em "Decreto Legislativo" pois este tipo de norma se destina precipuamente a disciplinar matérias de "competência exclusiva do Congresso Nacional" (art. 44). Resta pois a "resolução" que é a forma própria para regulamentar assuntos do interesse ou da competência exclusiva da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Outro não poderia ser o alcate do vocábulo "lei" contido no bojo do art. 45 da Constituição. Seja qual for o "processo" adotado para a fiscalização dos atos do Executivo, há de ter ele o seu trâmite restrito ao âmbito interno de uma das Casas do Congresso. Sob pena de violar-se o princípio da independência entre os Poderes da União, seria inadmissível supor que o Legislativo, a título de exercer o poder fiscalizador, pudesse imiscuir-se nos meandros da administração federal, determinando inclusive a realização de diligências e atos dentro de repartições que não lhe estão hierarquicamente subordinadas. Desta forma, qualquer documento, informação ou expediente necessário ao amplo e livre exercício do poder fiscalizador só poderá ser solicitada, respeitando a sistemática constitucional, através das vias normais de comunicação entre os Poderes interessados, nunca através da ingerência direta de um nos assuntos internos de outro. Verifica-se, de conseguinte, que a norma jurídica regulamentadora do "processo de fiscalização" não é nem pode ser a "lei ordinária" pois esta se destina a disciplinar matéria de mais ampla abrangência.

Cumprir registrar que o Regimento Interno da Casa, aprovado pela Resolução nº 93, de 1970, regulamentou, embora deficientemente, o "processo de fiscalização" a que alude a mencionada norma constitucional. Entendemos ser lacônico e omissivo neste particular o referido diploma legal porque apenas previu um procedimento para o exercício do poder fiscalizador, qual seja o requerimento de informações (art. 239). Não fosse bastante a parcimoniosidade com que se disciplinou o assunto, incorreu ainda o legislador em grave equívoco ao exigir que a solicitação apresentada mencione "o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido em lei (Const. art. 45)" — Art. 239, item III do Regimento Interno. Como já demonstrado à saciedade, não cabe ao legislador ordinário enumerar os atos ou fatos sujeitos à fiscalização parlamentar. Da própria natureza do instituto decorre o seu campo de abrangência: são todos os atos da administração pública. De resto, a norma constitucional referida no art. 239, item III, do Regimento Interno, não manda o legislador enunciar aquilo que está sujeito a fiscalização mas apenas o modo ou o procedimento que deverá ser observado. Assim sendo, e por ferir frontalmente o texto da Lei Maior, neste particular, deve o intérprete e aplicador da lei ter como inexistente ou nula a absurda exigência contida no item em epígrafe do Regimento da Casa.

Não fossem suficientes todos os argumentos até aqui aduzidos para demonstrar, por um lado, que o campo de incidência do poder fiscalizador não está sujeito a prévia definição legal a nível de lei ordinária e, por outro, que o Regimento Interno da Casa já disciplinou, embora com a falha apontada, o processo a ser observado no exercício do poder fiscalizador, caberia ainda lembrar o que dispõe a Constituição ao traçar os limites de autonomia dos órgãos do Legislativo na elaboração de seus respectivos regimentos internos. O art. 30, parágrafo único, letra d, da Lei Fundamental do País assim dispõe:

"Art. 30

d) A Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, somente pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas."

A leitura do artigo transcrito revela sem sombra de dúvida que a processualística a ser adotada na tramitação dos pedidos de informação é de ser disciplinada no regimento interno de cada uma das Casas, vale dizer através de resolução. Como já sustentado, outra não poderia ser a solução visto que o "processo" terá início por iniciativa de um parlamentar e terminará com a decisão do órgão que integra determinando ou não a realização da diligência. Aprovado o pedido, a comunicação ao Executivo far-se-á através de ofício encaminhado "por intermédio da Presidência da República".

Finalmente, cabe esclarecer que o nobre Senador Presidente da Casa fundamentou o despacho ora impugnado em hipótese fática totalmente diversa da presente. Com efeito, invocou decisão do Plenário, de 9 de maio do corrente ano, que apreciou recurso interposto pelo Senador Dirceu Cardoso e onde se discutia se as informações requeridas estavam ou não ajustadas aos objetivos do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977. O precedente não é pois aplicável ao caso em tela. Aqui pretende-se exercer o poder fiscalizador que a Constituição reconhece ao Parlamento, lá desejava-se obter maiores esclarecimentos a fim de melhor instruir o processo em tramitação.

Pelas razões de direito apresentadas esperamos que a douta Comissão de Constituição e Justiça reconheça a ilegalidade da exigência contida no item III, do art. 239, do Regimento Interno, e que, em consequência, o Plenário aprove o pedido de informações.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1979. — Itamar Franco.

PARECERES A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO NA JUSTIFICAÇÃO DO RECURSO:

PARECER Nº 100, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº s/nº, de 1978, do Senhor Senador Dirceu Cardoso, requerendo, nos termos do artigo 239, inciso I, letra "a", do Regimento Interno, sejam solicitadas informações do Poder Executivo, atinentes a imóveis retomados ou adjudicados, por inadimplência dos mutuários, através do Sistema Financeiro de Habitação ou de Hipoteca.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Com fulcro no art. 239, inciso I, letra "a", do Regimento Interno do Senado Federal, o eminente Senador Dirceu Cardoso requereu fossem solicitadas ao Exmº Sr. Ministro Chefe do Gabinete da Casa Civil da Presidência da República informações a respeito da quantidade de imóveis que, financiados pela Caixa Econômica Federal, através do Sistema Financeiro de Habitação ou de Hipoteca, foram retomados ou adjudicados, por inadimplência dos mutuários, em cada Estado da Federação e, especificamente, no Rio de Janeiro, assim também a totalidade dos imóveis que foram retomados ou adjudicados pelo Banco Nacional da Habitação e pelos Agentes Financeiros dessa Instituição, por inadimplemento dos mutuários, em todo o País e, especialmente, no Estado do Rio de Janeiro.

A Mesa Diretora do Senado, por intermédio do seu Presidente, houve por bem de indeferir o requerimento do nobre representante capixaba, sob o fundamento de que a proposição não se adequa "à norma regimental que regula a matéria".

Em decorrência o então primeiro-secretário — Senador Mendes Canale —, através de ofício datado de 16 de maio de 1978, comunicou ao Senador Dirceu Cardoso, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 239 da lei interna *corporis*, a decisão adotada.

Inconformado, porém, com o indeferimento ao pedido de informações, o Senador espírito-santense pronunciou, na sessão de dezessete de maio do ano próximo pretérito, discurso no qual, após afirmar que na época da formulação do seu pedido, tramitava na Casa, Mensagem Presidencial que "portava ou carreava uma nova Lei do Inquilinato, sobre a qual se vazavam às informações que solicitara", recorreu, consoante permissivo regimental, da decisão da Mesa Diretora para o Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

2. Cabe examinar, assim, à luz do Regimento Interno e da Lei Maior, a matéria.

Estabelece a lei interna do Senado:

"Art. 239. Em relação ao requerimento de informações serão observadas as seguintes normas:

1 — só será admissível:

a — como ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional ou do Senado Federal;

b — para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado;

III — deverá mencionar o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido em lei (Const., art. 45), ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação.”

Evidente que, não bastasse a invocação do eminente Senador Dirceu Cardoso, a proposição foi calcada na letra **a**, inciso I, do art. 239.

Ocorre que, além do ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora, haveria o Requerente, indesculpavelmente, de mencionar, também, o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, segundo estatui o inciso III do prefalado artigo.

É que a competência se materializa através da identificação de fatos sujeitos à fiscalização do Congresso ou do Senado.

De outra parte, dispõe o art. 45 da Constituição vigente:

“A lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.”

Certo é que, apesar das tentativas de congressistas, sempre esbarrando nas limitações da competência da iniciativa ou na ausência da prometida regulamentação, o art. 45 da Lei Magna e, em consequência a letra **a**, inciso I, do art. 239 do Regimento Interno permanecem, praticamente inaplicáveis.

Convencido da verdade apontada, e na tentativa de contornar a rigidez legal, o Senador Dirceu Cardoso procurou agarrar-se à parte final do inciso III do art. 239, que admite requerimentos de informações com base em remissão expressa à matéria legislativa em tramitação.

Apegou-se, então, à Mensagem Presidencial relativa à lei do inquilinato, em tramitação no Congresso desde 1975, e que em 1978 fazia estações no Plenário e nas Comissões Técnicas desta Casa.

Evidente que tanto a proposição governamental como a emenda substitutiva que lhe foi oferecida, transformando a matéria original em Consolidação das relações locacionais, não traziam qualquer dispositivo referente à política habitacional, sobretudo no que tange à construção, revenda e retomada de unidades habitacionais construídas ou financiadas pela Caixa Econômica Federal, Banco Nacional da Habitação ou seus agentes financeiros.

Não há infelizmente, portanto, a mínima pertinência entre o requerimento de informações do eminente Senador espírito-santense e a proposição indicadora da remissão.

Isto posto, o parecer é porque não prospere a solicitação do honrado Senador Dirceu Cardoso.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Tacredo Neves**, vencido — **Aderbal Jurema** — **Nelson Carneiro**, vencido. — **Franco Montoro**, vencido — **Almir Pinto** — **Murilo Badaró** — **Bernardino Viana** — **Moacyr Dalla**.

PARECER Nº 128, DE 1979

Da Comissão Diretora sobre o requerimento do Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Banco Central do Brasil atinentes à dívida externa brasileira e o respectivo esquema de amortização.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento no qual solicita informações ao Banco Central do Brasil e que dizem respeito à dívida externa brasileira.

Não menciona, Sua Excelência, entretanto, conforme estabelece o art. 239 do Regimento Interno, o fato sujeito à fiscalização do Senado, assim definido em lei (artigo 45 da Constituição) e nem faz remissão expressa à matéria legislativa em tramitação na Casa.

A Presidência, em casos idênticos, tem indeferido tais requerimentos, cabendo ressaltar que de uma de suas decisões foi interposto recurso pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, estando o processo aguardando parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Nosso parecer, à vista do exposto, é no sentido de sustar a tramitação do presente requerimento a fim de se aguardar a decisão do Plenário sobre o recurso acima referido.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **José Lindoso** — **Amaral Peixoto**, vencido — **Mauro Benevides**, vencido — **Benjamin Farah**.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com as normas regimentais, a Presidência recebe o recurso do nobre Sr. Senador Itamar Franco e o encaminha à Comissão de Constituição e Justiça devidamente instruído.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 1979

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, suprimidos os seus §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, devendo o excesso de horas de um dia ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que a jornada semanal não ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 59, com seus parágrafos 1º e 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, é prejudicial ao trabalhador, além de contrariar a política governamental no âmbito do direito do trabalho, bem como a ordem pública.

Com efeito, a permissão contida no *caput* do referido art. 59 generalizou, de forma prejudicial a prorrogação de mais de duas horas, além do horário normal, por um simples acordo entre o empregador e o empregado que, em sua essência, descaracteriza a manifestação da vontade do economicamente mais fraco, sujeito a aceitar a imposição do empregador.

O prolongamento de mais duas horas de trabalho diário prejudica a saúde do trabalhador, concorrendo com o desgaste físico e mental acelerado.

Além disto, os termos da redação deste artigo 59 oferecem margem para o empregador possuir *menor número de empregados em sua empresa*, em detrimento da política do Governo que visa propiciar o maior aproveitamento de mão-de-obra e o combate ao desemprego.

De resto, o art. 59 contraria literalmente o art. 165, inc. VI, da Constituição Federal, que limitou a jornada máxima de trabalho em oito horas diárias. Sendo tal preceito de ordem pública, nenhuma lei ordinária poderá alterá-lo ou comprometé-lo. Admitido será, sem dúvida, somente a prorrogação da jornada diária para a realização de serviços inadiáveis ou cuja execução atrasada possa acarretar prejuízo manifesto ou em caso de força maior.

Vale acrescentar que o valor ínfimo de 20% nas horas extras não condiz com a realidade, pois o prolongamento da jornada de trabalho sem o devido repouso e alimentação acarreta sérios desgastes mentais e físicos ao trabalhador, não bastando os 20% de acréscimo para fazer face às despesas com medicinação que posteriormente terá de adquirir, a fim de suprir as citadas deficiências.

O projeto que ora submeto à consideração da Casa, por sugestão da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado da Paraíba, visa, justamente, modificar a redação do art. 59, CLT, para transformar em absoluta exceção aquilo que hoje se tornou regra, ou seja, a prorrogação do trabalho normal. A supressão dos §§ 1º e 2º do art. 59 é uma consequência lógica decorrente da alteração que se faz no seu *caput*.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1979. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou contrato coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 1979

Dá nova redação ao art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social, estabelecendo a prescrição quinquenal da dívida ativa do INPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960) a seguinte redação:

"Art. 144. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhes sejam devidas, prescreverá, para o INPS, em 5 anos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É a seguinte a redação atual do art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social:

"Art. 144. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhes sejam devidas prescreverá, para as instituições de previdência social, em 30 (trinta) anos."

Nada justifica tão dilatado prazo para prescrição da dívida ativa do INPS.

De fato. Diz o art. 80 da mesma legislação:

"Art. 80. As empresas sujeitas ao regime desta lei são obrigadas a:

I — preparar folhas de pagamento dos salários de seus empregados, nas quais anotarão os descontos realizados para a previdência social;

II — lançar em títulos próprios de sua escrituração mercantil, cada mês, o montante das quantias descontadas de seus empregados, o da correspondente contribuição da empresa e o que foi recolhido à previdência social;

III — entregar ao órgão arrecadador da previdência social, anualmente, por ocasião do recolhimento relativo ao mês subsequente ao do balanço, cópia autenticada dos registros contábeis relativos ao montante dos lançamentos correspondentes a importâncias devidas à previdência social e das quantias a ela pagas, com discriminação, mês a mês, das respectivas parcelas.

Parágrafo único. Os comprovantes discriminativos desses lançamentos deverão ser arquivados na empresa durante 5 (cinco) anos para os efeitos do art. 81."

Por incrível que pareça, decorridos os cinco anos durante os quais a empresa é obrigada a manter em seus arquivos tais comprovantes, não raro a fiscalização do INPS, na impossibilidade de compulsá-los arbitra o débito das importâncias que reputa devidas, fazendo a respectiva inscrição.

Essa situação acarreta graves e injustos prejuízos e insegurança a pequenas e médias empresas brasileiras.

Além disso, após a vigência do Código Tributário Nacional, que estabeleceu a prescrição quinquenal, não tem mais sentido o que dispõe, em sua redação atual, o art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social, instituindo a prescrição trintenária.

É oportuno finalmente, lembrar, que em recente decisão o próprio Tribunal Federal de Recursos firmou o seguinte entendimento:

"TFR — AP nº 35.923-RJ, EMENTA — Contribuição previdenciária. Conquanto equiparada ao crédito tributário (Const. art. 21, § 2º, I), e, assim, sujeita às regras de extinção e prescrição dos arts. 173 e 174 do Código Tributário, que revogam o art. 144 da LOPS, no caso dos autos não ficou demonstrado o escoamento do prazo de constituição do crédito tributário ou de propositura de ação de cobrança. (Diário da Justiça, de 3 de dezembro de 1973).

Impõe-se, portanto, a modificação do art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social, em nome da justiça, da igualdade e do interesse público.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1979. — **Franco Montoro.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)— Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra para uma breve comunicação, com a concordância do nobre Senador Dirceu Cardoso, o Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu Estado de Goiás está de luto desde domingo, eis que, num pavoroso desastre aéreo, morreram oito pessoas, seis delas homens com militância na vida pública goiana. E naquele aparelho, naquele vôo fatídico, se encontrava sem dúvida alguma um dos mais operosos representantes de Goiás no Congresso Nacional, o Deputado José Alves de Assis, filho da cidade de Mineiros e que durante toda a sua vida pública demonstrou não apenas um apego enorme aos problemas da sua região e do Estado de Goiás, mas de toda a região Centro-Oeste e deixou, na sua esteira de serviços prestados, um rol enorme de realizações.

O Deputado José Alves de Assis, Sr. Presidente, era nosso adversário; tinha assento na representação da Aliança Renovadora Nacional na Câmara dos Deputados. Ali já cumpria o seu segundo mandato de Deputado Federal, depois de ser, também, Secretário de Estado da Educação, Deputado Estadual e Vice-Prefeito da sua cidade de Mineiros, onde nasceu.

Embora fosse, sem dúvida alguma, um dos mais duros adversários que a Oposição enfrentava em Goiás, todos nós da Oposição, Sr. Presidente, pranteamos a sua morte, porque foi ele um exemplo, um paradigma de homem operoso, de parlamentar responsável, preocupado com os problemas maiores de Goiás e da sua gente.

Nesta comunicação, quero, Sr. Presidente, também fazer um agradecimento especial aos nobres Srs. representantes do Estado de Mato Grosso com assento nesta Casa que, juntamente com o eminente Sr. Senador Nelson Carneiro, na segunda-feira passada, quando não se encontrava aqui em plenário nenhum dos representantes de Goiás, cobriram essa lacuna, dando conhecimento oficial à Casa da morte do operoso parlamentar goiano que todos nós pranteamos, requerendo que a Casa prestasse as suas homenagens a quele eminente homem público, com envio, inclusive, de votos de pesar à sua família.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o eminente Senador.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Eminente Senador Lázaro Barboza, queremos, em nome da Liderança da Maioria, apresentar à família goiana, enlutada por tão infausto acontecimento, a nossa solidariedade e dizer que quando Deputado conhecemos aquele eminente parlamentar que só nos deixou muitas saudades, e que V. Exª, ao registrar o seu passamento, faz justiça àquele que efetivamente procurou dignificar o Congresso Nacional, dignificando a sua gente, e fazendo com que o Estado de Goiás, através de sua palavra de homem de Oposição, lhe rendesse esta justa e merecida homenagem. Receba também os nossos votos de pesar.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito obrigado, eminente Senador.

V. Exª, que privou da intimidade do Deputado José Alves de Assis na outra Casa do Congresso Nacional, conheceu de perto o trabalho que aquele eminente homem público vinha prestando a sua gente, a Goiás, e não apenas a Goiás, mas a toda região Centro-Oeste.

Era um homem com um espírito verdadeiramente municipalista, muito apegado aos problemas daquela região que durante muito tempo foi uma região esquecida e marginalizada, em Goiás e no Brasil. E vinha desenvolvendo um trabalho extraordinário em benefício daquela gente sofrida. Efetivamente, Goiás está coberto de luto, não apenas pela morte do Deputado José Alves de Assis, que, por si só, já seria suficiente para fazer com que as manifestações de pesar, de maneira mais profunda e mais sentida viessem à tona em todos os corações goianos, mas porque com aquele parlamentar encontravam-se outros eminentes goianos, jovens de renomado valor, como o ex-Prefeito da Cidade de Mineiros, Antônio Carlos Paniago. O homem que até recentemente dirigia a Associação Goiana de Municípios.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — De forma que a minha presença na tribuna era para prestar esta homenagem que é das mais justas.

E antes de encerrar, Sr. Presidente, permita-me V. Ex^a que eu possa ouvir o aparte com que pretende me honrar o eminente Senador Dirceu Cardoso, do Espírito Santo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Eminente Senador Lázaro Barboza, pela minha voz, seus companheiros de Bancada se associam ao pesar e ao luto que cobrem o Estado que V. Ex^a tão digna e brilhantemente representa nesta Casa. Não podemos só lamentar a perda do ilustre representante goiano na Câmara dos Deputados, onde ele deixou uma marcante atuação, como inteligência nova, viva, palpitante; não queremos participar do pesar imenso de sua família em perdê-lo, mas queremos nos associar ao pesar do Estado de Goiás, pela quantidade de gente moça, de esperanças que Goiás perdeu nesse desastre, quando tantas esperanças magníficas foram colhidas no roldão daquele trágico acontecimento. Portanto, receba V. Ex^a, na hora em que está prestando, em nome do seu Estado, essa homenagem a José de Assis, receba o nosso pesar extensivo a sua família, o nosso pesar extensivo a sua Bancada, o nosso pesar extensivo ao Estado de Goiás, pelo lance de dor que acaba de sofrer, golpeado nas suas mais caras esperanças quando o avião arrastou para a noite taciturna da morte um pugilo de esperanças tão vivas, tão belas, tão palpitantes ao seu futuro político, administrativo, social e econômico. Receba V. Ex^a, em nome da nossa Bancada, o pesar pelo trágico acontecimento que envolveu Goiás, a família goiana, a Bancada de Goiás e todos os que vivem naquele Estado, com irreparável perda de tantas esperanças colhidas pela mão do destino.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sou muito grato ao generoso aparte de V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Cardoso.

V. Ex^a diz muito bem que devemos lamentar não apenas a morte do vibrante, corajoso e um dos mais operosos representantes de Goiás na Câmara dos Deputados que foi José Alves de Assis; V. Ex^a diz bem que juntamente com ele morreram outros jovens de expressão na vida política, na vida social de Goiás. Já fiz menção aqui ao ex-Prefeito de Mineiros, o jovem José Carlos Paniago, e é preciso que eu me refira também ao jovem Pompeu de Pina, irmão do Dr. Renê Pompeu de Pina, Superintendente da SUDECO, do jovem Dr. Jesus, dos dois pilotos da aeronave, que também pereceram no acidente.

E, o número de vítimas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fez com que o Estado de Goiás inteiro se envolvesse na dor dessa tragédia imensa.

Na segunda-feira, eu aqui não pude estar presente na sessão em que o Senado prestou a José de Assis as homenagens a que faz jus, membro que era do Congresso Nacional, porque eu estava, nobre Senador Dirceu Cardoso, na Assembléia Legislativa, juntamente com as famílias das vítimas, aguardando a chegada ali dos despojos do Deputado José de Assis, do ex-Prefeito de Mineiros e de outras vítimas do mesmo acidente. E foi uma coisa chocante, chocante para todos os que presenciaram a chegada dos corpos irreconhecíveis no aeroporto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, José Alves de Assis e os seus companheiros de infortúnio morreram, é verdade, mas deixaram todos eles exemplos de honradez, de trabalho prestado e de civismo, que fazem com que toda a família goiana se incorpore nas lágrimas que os seus familiares e amigos mais íntimos derramam pelo seu passamento.

É o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se outros motivos de alegria e de satisfação a Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear Brasil—Alemanha não tivesse, Sr. Presidente, bastaria o fato que vou trazer ao conhecimento da Casa nesta comunicação, para que a Comissão se julgasse plenamente realizada, pelo que vai acontecer no Senado Federal na próxima semana.

Se não tivéssemos, Sr. Presidente, que registrar, como aqui já registramos, a visita à Viena e à Agência Internacional de Energia Atômica, onde foram discutidos problemas da construção de usinas nucleares no Brasil. Se não tivéssemos a satisfação que aqui registramos da nossa presença na Alemanha, onde discutimos com o Ministério de Relações Exteriores daquele País, na KWU, no Instituto de Karlsruhe, naquelas usinas atômicas visitadas e no grande complexo tecnológico e científico de Jülich. Se não tivéssemos que registrar, como já registramos, a satisfação imensa da visita à França, onde nos foi dado ver, além de usinas nucleares em pleno funcionamento, além de núcleos de enriquecimento de urânio em Tricastin, além dos estabelecimentos Le Creusot, a construção simultânea do imenso parque industrial deste con-

glomerado tecnológico, 25 usinas nucleares em construção, 25 usinas nucleares em fases diferentes de construção.

Sr. Presidente, se não tivéssemos trazido da Europa tantos pontos altos significativamente para a nossa Comissão, um de nós termos no dia 23 deste mês, na próxima semana, terça-feira: a visita, a convite da Comissão Parlamentar de Inquérito, do Dr. Erwin Becker, o cientista alemão de alta qualificação e expressiva categoria, que, no salão de reuniões do Senado, fará uma palestra sobre o processo de enriquecimento de urânio que tem o seu nome. Processo Dr. Becker, homem que se destaca, dentre os físicos nucleares do mundo de hoje, como uma das suas mais categorizadas figuras, homem que aperfeiçoou o processo do jato centrífugo, cientista que inovou, no enriquecimento de urânio, dentre os processos que o Mundo já conhece e os dois que o Mundo utiliza, nos Estados Unidos da América, Rússia, França, Alemanha, Holanda e Inglaterra, ou seja, o processo da difusão gasosa e o processo da ultracentrifugação. Ele é o responsável pelo processo ao qual se juntou o Brasil à Alemanha, para enriquecer o urânio, com um processo novo, de passagem por dispositivos micromilimétricos de uma corrente de exafluoreto de urânio e hidrogênio em velocidade supersônica, a fim de obter a separação e o consequente enriquecimento de urânio.

É este cientista nuclear, criador deste processo, ao qual o Brasil se associou à Alemanha, nos seus estudos e na sua implantação, este cientista — repito — que vamos ouvir na próxima terça-feira, dia 23, no Salão de Conferências do Senado, no Anexo II.

Sr. Presidente, quero servir-me desta comunicação para um apelo à imprensa de nosso País, que tem acompanhado *pari passu* o desenrolar dos trabalhos da Comissão, no sentido de que dê cobertura, pelo menos uma nota de destaque, a fim de que os físicos, e não para relevo da Comissão, pois ela não está cuidando disso, mas para que os físicos nucleares do Brasil, os engenheiros nucleares do País, os homens que estudam a energia nuclear e a implantação de nossas usinas; todos que se interessam pelo problema nuclear e estão vivendo, neste último quartel do século XX, os imensos descortinamentos do século XXI, todos, enfim, que se interessam pelo problema, possam vir aqui a Brasília e ouvir do criador do processo que nós estamos implantando o discorrer da sistemática do seu processo, do como se faz o enriquecimento do urânio por um processo moderno que não é nem a difusão usada nos Estados Unidos da América, na Rússia e França, nem a alta centrifugação usada na própria Alemanha, sua pátria, nem na Holanda e Inglaterra; é um processo novo que o dinheiro do Brasil está ajudando a Alemanha a torná-lo em condições industriais e comerciais, a fim de completar o ciclo do combustível que o Brasil busca nesse seu anseio.

Sr. Presidente, não só os físicos nucleares, os estudantes de Engenharia das universidades brasileiras terão oportunidade, pela primeira vez na sua vida, de ouvir a teoria do Professor Becker, as razões do seu processo, o porquê do seu sistema, as conseqüências já apuradas em laboratórios e naquela cascata a que assistimos em Karui, de ouvir a sua palavra categorizada de inventor, de físico nuclear de expressão e de gabarito, de um homem que veio, a convite da Comissão Parlamentar de Inquérito, fazer exatamente a apologia do seu sistema. Não só os engenheiros, mas também os estudantes de Engenharia do nosso País talvez nunca mais tenham a oportunidade de ouvir aquele que colocou o seu nome na galeria dos grandes criadores do sistema de enriquecimento, que é o Dr. Erwin Becker, Diretor do Instituto de Enriquecimento Nuclear de Karlsruhe.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Apenas para ter a honra de ser seu aparteante, eminente Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O aparte de V. Ex^a somente me honra.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Muito obrigado. Nobre Senador, eu não "capisco" nada, mas nada, mesmo, de Engenharia Nuclear. Mas, fiquei muito impressionado — e talvez por isso mesmo, já que me faltam conhecimentos — com a opinião de um dos nossos grandes jornais, que, em editorial, a respeito desse famigerado Acordo Nuclear, disse que está havendo um duplo blefe: um dos parceiros entra com o urânio que não tem e o outro parceiro com a tecnologia que não foi dominada. V. Ex^a tem muito mais condições de julgar essa apreciação do que este seu modesto aparteante. Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, tenho até menos condições do que V. Ex^a. Mas, como estudamos o assunto até agora e acompanhamos os trabalhos da Comissão, que nos ilus-

trou, eu desejo apenas dizer a V. Ex^a que, de fato, a primeira acusação é de que o Brasil está tentando adquirir um processo que ainda não chegou à escala industrial, o que é verdade; o processo está em escala da chamada "pequena cascata", em porte pequeno, ainda, e está desmontado no Porto de Hamburgo, na Alemanha, a esta hora, para ser transferido para Belo Horizonte, onde já está pronto o galpão ou a construção onde vai ser instalado. De agora em diante, talvez do fim do ano em diante, o processo vai ser acompanhado pelos físicos nucleares brasileiros que se interessam pelo assunto.

Portanto, Sr. Presidente, ouvimos na França e ouvimos hoje, aqui, as afirmações do General Dirceu Coutinho, que foi presidente de uma das empresas subsidiárias da NUCLEBRÁS. Ele, que tem o curso do Instituto de Tecnologia de Massachussets em Energia Nuclear; ele, que tem o curso também de Energia Nuclear do Instituto de Albany, nos Estados Unidos; ele, que escreveu uma série de trabalhos, alguns deles publicados pela Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos, sendo, portanto, um homem de alto gabarito, está depondo hoje na Comissão Parlamentar de Inquérito, que, depois das 4 primeiras horas de funcionamento, pela manhã, em sessão pública, vai daqui a uma hora, Sr. Presidente, continuar a ouvir sua dissertação, em sessão secreta.

Esse ilustre general, que, além desses méritos científicos, tem a Medalha de Guerra dada pelo Brasil, por ter participado como artilheiro na campanha da Itália; que tem a direção de vários institutos brasileiros de tecnologia, a EMBRATEL, comunicações etc.; que foi um dos diretores do Banco Internacional de Desenvolvimento, é, portanto, um homem de expressão nacional, Sr. Presidente, que está enriquecendo os Anais da Comissão.

E este ilustre engenheiro declarou hoje que, em pequeno porte, já está demonstrado que o processo Becker é um processo de pleno sucesso; apenas restam as experiências, ou as constatações em nível industrial.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Em termos de urânio, V. Ex^a tem conhecimentos que não tenho; mas, em troca, em termos de Dirceu Lacerda Coutinho, tenho conhecimento muito além dos de V. Ex^a, porque Dirceu Lacerda Coutinho foi meu colega de turma da Escola Militar; é um caráter, é uma inteligência, é um homem acima de qualquer suspeita.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Muito bem! Agradeço ao aparte de V. Ex^a. Devo dizer a V. Ex^a que eu cumprimento a Escola Superior de Guerra, por ter dado dois valores tão significativos, tão altos e tão brilhantes: um, para a classe militar e para a política, que é V. Ex^a; outro, para a classe militar e para a ciência, que é Dirceu Lacerda Coutinho, o ilustre general de quem eu falo.

Assim, em nome da Comissão — inclusive já havia comunicado ao Presidente Itamar Franco — o apelo que fazemos aos jornais é para que dediquem quatro linhas nos órgãos de imprensa de nosso País, na sua edição de amanhã e de depois de amanhã, desta semana até terça-feira, convidando a comunidade nuclear brasileira para ter a oportunidade, que a Comissão Parlamentar de Inquérito possibilitou a esses jovens e aos cientistas, de conhecer um homem cujo processo, tão revolucionário, pode levar a alturas inimagináveis o nome do nosso País, associado que é da Alemanha, na sua implantação.

Devo dizer, Sr. Presidente, que amanhã farei uma comunicação paralela, a fim de que, se a imprensa não divulgar, pelo menos nos fique o consolo de termos suscitado o problema a tempo, de termos alertado a Nação na devida oportunidade, de termos tentado nos comunicar com a coletividade e a comunidade nuclear brasileira a respeito de uma visita que, se não é um Prêmio Nobel de Física, é um nome que pode se ombrear, com segurança, com aqueles que são galardoados com esse prêmio que o mundo outorga a seus mais eminentes cientistas.

Quero, ainda, Sr. Presidente, agradecer à Comissão Parlamentar de Inquérito este ensejo, esta oportunidade que nos dá convite, após o debate que já travamos com o Dr. Becker, em Karlsruhe. A Comissão, de cujos membros quatro estão aqui presentes, debateu com o Dr. Becker, no seu Instituto na Alemanha, e ouviu dele o relato do seu modelo: o processo de enriquecimento que levou o seu nome.

Terça-feira, dia 20 deste, os que quiserem conhecer o Dr. Becker, pelo menos ver a figura simpática de um físico nuclear que criou um processo de enriquecimento no qual o Brasil está colocando o seu rico dinheiro, a fim de dar ao mundo uma terceira maneira de enriquecer o urânio, que é o jato centrífugo.

Assim, sempre renovo o apelo à imprensa do meu País para que dê essa notícia, que ela chegue aos confins da Pátira, a fim de que aqueles que se inte-

ressam pelo assunto e possam se deslocar a Brasília, aqui venham para ouvir e ver uma cabeça magnífica, de um físico de renome, de um físico de primeira plana, de um físico de grande estatura, de um físico nuclear que criou um sistema entre os milhares de físicos nucleares do mundo. E que está ensinando uma outra maneira de enriquecer o urânio, que não é nem a difusão gasosa usada nos Estados Unidos, na Rússia e na França e nem a ultracentrifugação usada na Alemanha, na Holanda e na Inglaterra. Mas o jato centrífugo que será usado na Alemanha e no Brasil, no processo de enriquecimento do urânio ao qual o Brasil está associado e jogando as suas mais caras e férvidas esperanças.

Era a comunicação que eu desejava fazer, Sr. Presidente, e a repetirei em outros termos, com outras palavras e com outra significação, amanhã e depois, até que se saturem os ouvidos dos homens de imprensa e eles possam colocar três linhas, não mais do que isso, dizendo que o Dr. Becker, criador do processo do jato-contínuo estará no Brasil, terça-feira, dia 23 do corrente, no auditório do Senado Federal para fazer uma conferência a respeito de como se faz o enriquecimento de urânio pelo seu sistema e debater, durante horas, com os físicos de todas as categorias, com os físicos que criticam o sistema e têm que vir discutir com ele porque criticam; com os físicos que negam o sistema e têm que vir aqui para ouvir as razões do sistema; com os físicos, enfim, que deverão vir dia 23, ao Senado para ouvir do Dr. Becker, e não de intérpretes, as razões e os fundamentos do processo de enriquecimento de jato centrífugo que leva o seu nome: Dr. Becker.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É indissociável a luta do chefe do Executivo Federal, no sentido de modificar, para melhor, o panorama econômico da Nação.

São buscados os meios suasórios que possam interferir na temática econômica do Governo, a estas alturas fustigado por uma crescente inflação, que estiola planos e deteriora cálculos concebidos e julgados como possíveis modificadores de uma situação financeira incômoda e sobremaneira negativa para o Tesouro Nacional.

Os economistas de diferentes matizes, ao apreciarem o problema econômico brasileiro, oferecem soluções as mais diversas: umas de efeito imediato e outras de médio e longo prazos.

Figuras respeitabilíssimas, como os Drs. Gudin e Bulhões, apreciam a conjectura econômica do País, com a seriedade que lhes é peculiar e não negam a gravidade financeira do momento presente.

Todos os estudiosos de economia parecem unânimes em afirmar que o combate ao surto inflacionário está diretamente ligado ao aumento da produção, visando exportar mais e importar menos.

A economia de gastos é um fato seduzido para viabilizar a poupança, devendo esta gerar riqueza desde que bem distribuída pelos setores primário e secundário, facilitando a troca de produtos, numa comercialização que proporcione divisas ao País.

É evidente que outros fatores são intervenientes para o agravamento inflacionário, entre estes a fuga do dinheiro nacional através das multinacionais, cujas remessas de lucros devem ser racionadas.

Não se discute a importância do Capital estrangeiro na economia nacional.

Os países em desenvolvimento não poderão prescindir do Capital estrangeiro que, indiscutivelmente, geram riqueza, mas não poderá deixar de ser parcimoniosa a remessa de lucros, quando o ideal seria fossem estes investidos dentro da própria Nação, fortalecendo-lhe, dessa maneira, o patrimônio econômico e financeiro.

Os gastos supérfluos com obras suntuosas, em detrimento da produção agrícola em alta escala, mediante financiamento a juros módicos e a longo prazo, seria prioridade nº 1, uma vez também fomentada a pecuária leiteira e de corte.

Aí está o Nordeste, que sabemos área problema do Brasil; bem que poderia ter modificada a sua fisionomia, se o Governo investisse, como parece agora resolvido fazê-lo, na irrigação dos grandes reservatórios construídos no polígono da seca, e não deixá-los como obras contemplativas, sem gerarem qualquer riqueza, senão a da pesca que, em última análise, sacia a fome de centenas de milhares de nordestinos, mais uma vez, agora, sofrendo a incruência de uma seca devastadora.

O Governo que quer redimir o Nordeste, tornando-o capaz de superar os efeitos dos fenômenos climáticos, redimirá economicamente o País, porque, em

vez de gastos, passará a somar riquezas providas do desempenho agropecuário e mineral da região.

Teremos que tirar da terra o máximo que ela nos possa dar.

Ainda agora, a imprensa anuncia: "*Safras crescem 28%*" — E no corpo da notícia lemos que — "O crescimento médio das sete principais culturas de verão da safra 1979/80 em termos de produção deverá atingir a 28% em relação a safra 1978/79, enquanto que em termos de área a expansão deve situar entre 4% a 10%, — revelou (ontem) (dia 15.10) — o Ministro da Agricultura, Amaury Stábile. E acrescenta: se isso se confirmar, a *colheita de soja* deverá atingir no próximo ano até 15,5 milhões de toneladas; *a de milho* — até 20,8 milhões de toneladas e *a de arroz* até 9,3 milhões, contra uma produção este ano de 10,3 milhões de "t" —; 16,5 milhões de "t" e 7,7 milhão de "t" respectivamente. (Comissão de Financiamento da Produção — CFP).

Em relação ao trigo, não são menos animadores os dados fornecidos, vez que a previsão inicial de 4,6 milhões de "t" dá-nos um aumento sobre a colheita do ano em curso de quase 1 milhão de t. (3,6 a 4 milhões de t. até o final deste mês.

Vejamos a seguir o que pensa S. Ex^o o Ministro da Agricultura, se confirmadas forem as previsões em relação às exportações líquidas dos principais produtos agrícolas.

Acredita o Sr. Ministro que referidas exportações deverão proporcionar uma receita adicional de US\$ 2,5 a 3 bilhões de dólares.

A nota do *Correio Braziliense* ainda esclarece que as exportações do complexo *Soja* (grãos, farelo e óleo) poderão alcançar US\$ 2,5 bilhões de dólares e as de algodão, amendoim, mamona e sisal, em conjunto, poderão ultrapassar os US\$ 430 milhões de dólares.

Não deixam de ser alvissareiros os dados vindos a público pelo órgão responsável pela lavoura, principalmente, quando — segundo levantamento da CFP, sobre intenção de plantio — revela que "a colheita de *soja* no próximo ano poderá registrar um incremento de 48% a 50,5% em relação à colheita deste ano. Para o *milho*, a expansão da produção poderá variar de 18,5% a 25,7%.

O aumento estimado para o *feijão* cultivado no período das águas, varia de 23,5% a 33,9%, enquanto a de *arroz* deve crescer 15,8% a 20,8%."

É natural que tais previsões excluam os danos que, porventura venham a ser causados por *geadas* ou inundações como — ou quando — acontece.

A verdade, no entanto, é que o Governo andar certo se não tergiversar na política de incentivos agrícolas, facilitando o crédito e orientando, através dos órgãos competentes, o plantio racional e a utilização dos defensivos agrícolas, que ensinarão, de certo, o máximo aproveitamento do esforço do homem do campo.

Resta, pois, ao Governo Federal, tornar agricultáveis grandes áreas do Nordeste, que uma vez irrigadas, poderão contribuir para o desenvolvimento econômico da região e do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Ex^o desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana. (Pausa.)

S. Ex^o desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para nós nordestinos, acostumados ao sofrimento causado pelas secas periódicas que, de tempos em tempos, ocorrem no Nordeste, cujo impacto tem sido atenuado pelas obras de infra-estrutura construídas na região a partir de 1909, com a criação da então Inspetoria de Obras Contra as Secas — IOCS, este mês é para nós de grande significação.

Referimo-nos ao aniversário de criação do Departamento de Obras Contra as Secas — DNOCS, sucedâneo da IOCS e IFOCS, cuja data de criação ocorre no dia 21 do corrente mês, quando o DNOCS completa 70 anos de fundação. Como órgão pioneiro a atuar no Nordeste semi-árido, o DNOCS dispõe de amplo conhecimento do chamado Polígono das Secas, o Engenheiro Miguel Arrojado Lisboa, dispondo de uma visão transcendental a respeito dos problemas regionais, concluiu que o problema da seca era um problema múltiplo, tanto de natureza física, como econômica e social.

Com o IOCS, a IFOCS e posteriormente o DNOCS, o semi-árido nordestino foi estudado nos seus mínimos detalhes, sendo também executados na

região: estradas, abastecimentos d'água, açudes, poços, hidrelétricas, sistemas de irrigação e postos de piscicultura.

Desde o início, a preocupação dos técnicos do DNOCS e dos órgãos que lhe antecederam, foi criar condições para o Nordeste resistir aos efeitos das secas periódicas.

Para isto, além da execução das obras de infra-estrutura, foram igualmente desenvolvidos os primeiros estudos visando o aproveitamento racional das plantas xerófilas, vegetais nativas resistentes à seca e que muito contribuem para minorar o drama dos agropecuaristas nordestinos por ocasião das grandes calamidades que assolam aquela vasta e sofrida região.

Numa época em que não existia o Banco do Nordeste, o DNER, a CO-DEVASF, a CHESF e a SUDENE, era o velho DNOCS que pontificava no Nordeste com um pioneirismo digno dos maiores louvores.

Com o surgimento de organismos setoriais e a sua posterior transformação em Autarquia, atualmente vinculada ao Ministério do Interior, dedica-se o DNOCS atualmente à execução de programas de irrigação, Ajudagem Pública, Obras de Engenharia Rural, Pesca e Piscicultura, Projeto Sertanejo e Programas especiais e complementares à realização de suas atividades.

Neste sentido, a sua estratégia de atuação objetiva implantar uma economia de mercado no setor agrícola através da agricultura irrigada, mediante a introdução de uma tecnologia compatível com as necessidades regionais; fortalecer a agricultura de sequeiro de modo a integrar as propriedades rurais com base no desenvolvimento de recursos hídricos; integrar a agricultura irrigada com a agricultura de sequeiro, fortalecer de maneira global o setor primário de produção; associar a irrigação à piscicultura, a pecuária à agroindústria, promovendo a economia regional de forma global; e finalmente, integrar essas ações aos demais programas governamentais relacionados com a educação, saúde, promoção social, saneamento básico, infra-estrutura de transportes e comunicações ensejando o chamado desenvolvimento rural integrado.

Tomando por base o que já fez no Nordeste semi-árido, no Polígono das Secas, refletindo sobre os erros que normalmente foram cometidos, de posse de grande experiência que possui, acredito que o DNOCS tenha condições de realizar uma grande obra, contando naturalmente com os recursos financeiros a serem fornecidos pelo Ministério do Interior, agora sob o comando desse homem dinâmico, que é o Ministro Mário David Andreazza, que sendo gaúcho, é o mais nordestino de quantos ocuparam o Ministério do Interior.

Que o DNOCS contando com os estímulos proporcionados pelo Ministério do Interior e em estreita colaboração com o BNB e a SUDENE, implante e opere os projetos de irrigação, permitindo o acesso à terra aos agricultores que nunca foram proprietários; que através do Projeto Sertanejo, multiplique os núcleos já existentes e possibilite a perfuração de poços, a construção de médios e pequenos açudes naquelas propriedades mais carentes do precioso líquido; que sejam implantados os trabalhos de pesca e piscicultura de modo a que seja aumentada a oferta de alimento de alto teor de proteína e de baixo custo; que se realize o aproveitamento racional dos solos de sequeiro mediante a introdução e o manejo de pastagem resistente e adaptada às regiões secas; que seja implantado o aproveitamento das fontes não convencionais de energia como a energia solar, campo onde o Nordeste é tão rico.

Esta é a mensagem que enviamos ao DNOCS, ao Sr. Diretor-Geral, Engenheiro José Osvaldo Pontes, aos seus técnicos e dedicados servidores.

Que o DNOCS rememorando o seu passado glorioso refletido no dia-a-dia dos tempos hodiernos, se rejuvenesça e faça um trabalho que contribua para diminuir as disparidades regionais.

Eu quis, Sr. Presidente, nesta data, já que não estarei aqui no próximo dia 21, trazer à Casa as minhas congratulações pelos 70 anos que completa o DNOCS. Este órgão foi e continua sendo o departamento capacitado a ajudar o desenvolvimento do Nordeste. Devo dar conhecimento à Casa que foi aprovado um crédito de 9,9 bilhões de cruzeiros para a construção de 150 açudes públicos, 10 mil açudes pequenos privados, 7.800 poços públicos para a comunidade, 3.000 poços privados, 100 rotativas: perfuratrizes de percussão e rotativas, intervenções para perenização de rios; obras em doze rios do Nordeste. O recurso monta 9,9 bilhões de cruzeiros e deve ser aplicado no prazo de 2 anos. Esses estudos têm o respaldo da SUDENE e do DNOCS.

Portanto, é com grande satisfação que, registrando a passagem do aniversário do DNOCS no próximo dia 21, congratulo-me com aquele órgão. Solicitaria do Ministro do Interior, Sr. Mário Andreazza, que desse ao DNOCS as condições financeiras necessárias para resolver, em parte, os grandes problemas que afligem as populações flageladas do Nordeste.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Numa decisão histórica, que haverá de repercutir mais intensamente no Norte e Nordeste, a Comissão Mista, incumbida de oferecer parecer ao projeto governamental que estabelece diretrizes para a política salarial do País, vem de aprovar emenda de minha autoria, assegurando a gradativa unificação do salário mínimo em todo o território brasileiro.

Ressalte-se que a proposição, de nº 181, não contara com o apoio do relator, Senador José Lins, que se recusara a acolhe-la, por não considerá-la pertinente à matéria então discutida e votada.

Mencione-se, por dever e justiça, que o Senador Dinarte Mariz era autor de emenda com idêntico objetivo, embora de outra forma redigida, daí por que não se lhe pode igualmente deixar de creditar o êxito afinal alcançado, que se deve também à solidariedade decidida dos Senadores Almir Pinto, Alberto Silva e Lomanto Júnior, os quais, discrepando da orientação da liderança arenista, mostraram-se sensíveis aos apelos das categorias profissionais que percebem o *menor salário mínimo* em nossa Pátria.

A Emenda, Sr. Presidente, está redigida nos seguintes termos:

EMENDA Nº 181

Inclua-se onde couber:

“Art. A partir de 1º de maio de 1980, dar-se-á gradativa redução das regiões em que se subdivide o território nacional, a fim de que seja alcançada, no exercício seguinte, a unificação do salário mínimo no País

Justificação

Na passada administração, o então Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, cogitou de promover a gradativa redução das regiões em que, para fins de fixação do salário mínimo, se subdivide o território nacional.

Sob a égide da atual gestão, porém, nada foi feito para alcançar-se aquele objetivo, de extraordinária significação para as áreas em vias de desenvolvimento, como a Amazônia e o Nordeste.

A presente emenda tem por escopo atingir-se a unificação dos salários mínimos, de maneira gradual, a fim de que as empresas não sofram brusco impacto em seus respectivos orçamentos.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Senador Mauro Benevides.”

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte ao eminente Líder, Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Eminente Senador Mauro Benevides, V. Exª ao citar o meu nome como um dos que apoiaram ou entre os que apoiaram a emenda de autoria de V. Exª e outra idêntica, de autoria do Senador Dinarte Mariz. Apenas registro para mostrar a V. Exª que pertencemos a um partido de homens livres. A minha fidelidade ao Governo e ao Partido a que pertencemos não chega aos extremos dos limites de violentar os princípios que defendo ou aquilo que faz parte da minha consciência. Votei certo e tranqüilo de que estava servindo, em primeiro lugar, aos trabalhadores do Nordeste, que inspiraram V. Exª essa emenda. Neles o Senador Dinarte Mariz construiu toda sua vida lutando neste Parlamento, a fim de que se estabelecesse uma uniformidade no salário mínimo, em todas regiões do País. A Revolução brasileira de 1964 reduziu, em muito, essas disparidades de salários e, verdade se diga, este é o objetivo também do Governo. Novamente votei para servir os objetivos maiores do Governo de quem tenho a honra de ser Vice-Líder nesta Casa.

Esse projeto objetiva sobretudo corrigir a moeda-salário, para que os trabalhadores não tenham, com a inflação, o prejuízo, o decréscimo do seu salário. O Governo que manda um projeto daquela estatura, daquela envergadura, daquela utilidade, este Governo está e irá, por etapas, chegar àquela posição que todos os homens livres e democratas deste País defendem. Para mim — e esta é uma confissão que faço — abomina-me o marxismo, abomina-me a ditadura do proletariado preconizada por Lenine, abomina-me a tortura e o culto à personalidade de Stalin. A mim, tenho como caminho um fanal a iluminar esses próprios caminhos: a doutrina social de Cristo.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Estou solidário com V. Exª também.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — De todas essas filosofias prefiro o Evangelho de Cristo, que valoriza o trabalho. E posso assegurar a V. Exª que tal é a minha posição fiel a esta doutrina social, que no contexto capital e trabalho a força do trabalho deve merecer um peso maior, a nossa valorização, porque se o capital é representado por uma coisa material, o trabalho é o suor, o esforço, a consumação até da vida humana, ele promove, eleva até à consumação da vida humana. Por isto é que votei, porque não posso admitir que o trabalhador continue nesta migração desordenada, desastrosa que se vem fazendo ao longo dos tempos, buscando aqueles mercados de trabalho que oferecem maiores salários, saindo aqueles braços que produziam no Nordeste, para se tornarem bocas que consomem no Sul. E uma das causas é, exatamente, a diferenciação de salários, onde a vida é mais cara no Nordeste do que no Sul e o trabalhador nordestino percebe salário inferior ao trabalhador sulino. Cumprimento V. Exª e digo que votamos, os Senadores que votaram, os Deputados da ARENA que votaram, na sua emenda, votaram porque sabem sobretudo que os objetivos do Governo do Presidente Figueiredo são os de atingir — e nós ainda haveremos de votar nesta Casa — a valorização do trabalho, com a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Exª nobre Senador Lomanto Júnior a sua lúcida intervenção e, sobretudo, por haver reenfatizado a sua ajuda decidida, firme e inabalável à consecução desse nobre objetivo que é a unificação do salário mínimo no Brasil. Queira Deus que o gosto de V. Exª votando contra a diretriz emanada da liderança do seu Partido, tenha repercussão pedagógica e ressoando favoravelmente na consciência de outros eminentes companheiros da Bancada majoritária, possa levá-los amanhã ou na data em que for votada essa proposição, a se manifestarem favoravelmente à Emenda nº 181, a qual irá possibilitar aos trabalhadores da 3ª região salarial, ou seja, do Nordeste e do Norte, aquele salário compatível com a dignidade da pessoa humana.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Nobre Senador, V. Exª me permite mais um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — É apenas para fazer justiça aos companheiros que não votaram. Os companheiros que não votaram as emendas de autoria de V. Exª e do Senador Dinarte Mariz, apenas não votaram arguindo que elas não se ajustavam, não eram oportunas para a Mensagem que se fazia. Mas todos — todos — inclusive o eminente Relator José Lins, em várias oportunidades, manifestaram o seu pensamento favorável à correção dessa injustificável discriminação. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Lomanto Júnior e porque ausente do plenário neste momento, o eminente Senador José Lins, escusar-me-ia, por motivos de natureza ética, a discutir o comportamento de S. Exª, e se mencionei o seu nome, o fiz com aquela elegância, no início do meu discurso, de dizer que S. Exª não considerava pertinente a minha emenda àquela Mensagem presidencial.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — A elegância é, sem dúvida alguma, um traço característico do eminente Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — É bondade de V. Exª, eminente colega.

Pelo que se infere da leitura atenta do texto da emenda que há poucos instantes li, a unificação será alcançada de maneira *gradativa*, pois em 1980 reduzir-se-ão a duas as atuais regiões e somente em 1981 se chegará a um único salário mínimo.

Com isso, evitar-se-á que as empresas sejam surpreendidas com o impacto da medida, ensejando o desequilíbrio de suas respectivas programações financeiras.

Transferindo as alterações para maio de 1980 (duas regiões) e 1981 (uma região apenas), haverá tempo para que os setores empresariais atingidos ajustem os seus orçamentos aos novos encargos com pessoal, compatibilizando-os com uma realidade enfrentada por milhões de brasileiros, séquiosos de melhores condições de vida, dentro dos princípios de justiça social.

Atribuir-se a um operário o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 é ignorar desumanamente a sorte de tantos patrióticos, relegados a uma situação de indigência, extremamente incômoda para os que têm responsabilidade na condução dos destinos nacionais.

É certo que não haverão de faltar os que apontarão na nossa iniciativa, ainda passível de votação pelo Plenário do Congresso, implicações econômico-financeiras das mais sérias para as áreas beneficiadas pela unificação salarial.

Muito mais sério, porém, é assistir-se remunerar irrisoriamente um trabalhador, impedindo-o, em razão disso, de oferecer o mínimo de condições para a manutenção de sua família.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, eminente Líder Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Ex^a tem toda a razão e o seu pronunciamento oportuníssimo ressalta um dos aspectos mais importantes, e eu diria mesmo, o mais importante da reunião de ontem da nossa Comissão que opinou sobre o projeto governamental da nova política salarial. A emenda apresentada por V. Ex^a correspondeu ao único aperfeiçoamento, que realmente introduz modificação substancial no projeto do Governo. E representa um passo efetivamente notável no sentido da melhoria da condição de vida, dos padrões de vida do trabalhador nordestino. Quero cumprimentar a V. Ex^a, ao Senador Dinarte Mariz, a todos aqueles que votaram ontem a favor da emenda de V. Ex^a gostaríamos de ter visto aprovadas outras das modificações que nós propusemos, particularmente quanto ao salário mínimo. Nós propusemos que novos critérios fossem adotados, para que o trabalhador, de um modo geral, o trabalhador brasileiro, recebesse realmente aquela remuneração capaz de lhe dar o sustento mínimo, de acordo com a regra constitucional, para ele e para a sua família, o que exigiria o reajustamento, passando o salário mínimo do valor real de cerca de 2 mil e poucos cruzeiros de hoje a algo como 6 mil cruzeiros aos preços de hoje. É claro que esses reajustamentos, que essa atualização do valor do salário mínimo também poderia ser dada gradualmente, seguindo a mesma sistemática, por exemplo, da emenda de V. Ex^a, porque nenhum de nós está interessado em prejudicar a vida das empresas, em tornar inviáveis economicamente as empresas nacionais. Mas, gostaríamos que alguma coisa de efetivo, de concreto tivesse sido feito em benefício do salário mínimo de todos os brasileiros e não apenas dos trabalhadores nordestinos. Mas, em todo o caso, reconhecemos que realmente foi um grande avanço, foi um passo concreto no sentido da justiça social neste País a aprovação, que esperamos ver confirmada no Plenário, da Emenda de V. Ex^a e do Senador Dinarte Mariz.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Expresso a V. Ex^a, nobre Senador Roberto Saturnino, os meus agradecimentos, não apenas pelo seu aparte na tarde de hoje, mas, sobretudo, pela posição firme que adotou desde a primeira hora em favor da Emenda nº 181, que propõe a gradativa unificação do salário mínimo em todo o País.

Tenho absoluta certeza de que, na votação da matéria no Congresso Nacional, ouviremos a sua palavra abalizada de economista laureado, trazendo novos dados para sensibilizar os nossos eminentes pares e levá-los a acolher, na decisão soberana do Plenário, essa nova inovação na Mensagem Presidencial.

Na fase de implantação da norma por mim sugerida, o Governo será chamado a propiciar às empresas o suporte financeiro necessário à efetivação do aumento, evitando-se qualquer descompasso que possa prejudicar a estabilidade empresarial.

Comprometido com as regiões mais pobres, o Presidente João Figueiredo — que amanhã estará em uma delas, o Nordeste — não se recusará a admitir a inovação proposta, indo ao encontro de um anseio legítimo das categorias profissionais que vêm auferindo salário de fome.

Ultimado o processo legislativo, com a sanção presidencial, terão Senadores e Deputados prestado inestimável serviço ao País, corrigindo uma distorção gritante, responsável pelo permanente sofrimento de milhões de irmãos nossos, que aguardam, esperançosos, a ação dos nossos homens públicos para socorrê-los com providências efetivas, ultrapassando-se a fase das promessas que nunca se concretizam.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Mauro Benevides, a emenda de V. Ex^a, é oportuna e justa. Oportuna, porque o salário do Norte, do Nordeste, tem uma diferença para menos de 30% do salário do Sul, não representa mais nada em poder de compra para aquela gente. Oportuna, porque o padrão de vida, naquela área, é mais caro do que aqui no Sudeste e do que no Sul. Tive oportunidade de, há uns 40 dias passados, fazer um levantamento e encontrei o leite Ninho, que é um artigo de primeiríssima necessidade, 80% mais caro no Nordeste do que aqui no Sudeste. O óleo de soja, 100% mais caro no Nordeste do que aqui no Sudeste. De forma que a emenda de V.

Ex^a. é oportuna e justa, e me congratulo com V. Ex^a. Tenho a certeza de que, se o Governo quer realmente ir ao encontro das necessidades do povo, principalmente do assalariado, ele não tem como deixar de propiciar ao operário brasileiro os benefícios desta justa emenda, que realmente representa o interesse dessa grande classe. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Ao responder o seu aparte, nobre Senador Agenor Maria, teria que prestar o testemunho de justiça a V. Ex^a que, reiteradamente, na tribuna do Senado Federal, tem defendido uma melhor remuneração para o trabalhador nordestino, apresentando aquelas situações que conhecemos de perto que são realmente insustentáveis, para um homem que percebe mensalmente a irrisória quantia de Cr\$ 1.600,00.

Vamos esperar, nobre Senador Agenor Maria, que amanhã, se marcada pela Mesa for a sessão para discussão e votação da matéria, os nossos eminentes pares, Senadores e Deputados, somem esforços, apoio e solidariedade para viabilizar essa emenda, fazendo-a inserir no texto aprovado ontem pela Comissão Mista do Congresso Nacional.

Ao registrar, Sr. Presidente, a feliz decisão da Comissão Mista, desejo conchamar todos os Srs. Senadores e os dignos membros da outra Casa do nosso Parlamento, para que chancelem, com o seu voto, a aludida emenda, de repercussão social extraordinária. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 403, DE 1979

Nos termos do art. 379 do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 365, de 1979, em que solicitamos urgência para a Mensagem nº 122, de 1978, constante do item II da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1979. — Senador Jarbas Passarinho.

REQUERIMENTO Nº 404, DE 1979

Nos termos do art. 379 do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 366, de 1979, em que solicitamos urgência para a Mensagem nº 123, de 1978, constante do item III da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1979. — Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência defere os requerimentos lidos e, em consequência, os itens nºs 2 e 3 da pauta, não serão submetidos ao Plenário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1979 (nº 2.146/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 475 e 476, de 1979, das Comissões:
— de **Legislação Social**, favorável com a Emenda que apresenta de nº 1-CLS; e

— de **Finanças**, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1979
(nº 2.146/76, na Casa de origem)

Introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

I —

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho, nas seguintes situações devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição, ampliação, ou reforma de moradia própria, nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação a emenda. Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1-CLS

Acrescente-se ao art. 1º, a seguir o inciso II:

"III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b", "c" e "e" do item II deste artigo."

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à apreciação do item 4, em razão da deliberação do Plenário aprovando requerimentos de retirada dos itens 2 e 3 da pauta.

Item 4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 1979, do Senador Leite Chaves, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, para prestar esclarecimentos, perante o Senado Federal, sobre o empréstimo concedido à COPERSUCAR e ao Grupo Atalla.

A votação do presente requerimento foi adiada, em virtude de deliberação do Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 10 do corrente.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 405, DE 1979

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310, do Regimento Interno, requerido adiamento da votação do Requerimento nº 278, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 31 do corrente.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1979 — **Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 31 de outubro corrente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 687, de 1979), do Projeto

de Resolução nº 1, de 1979, de autoria do Senador Itamar Franco, que altera o art. 402 da Resolução nº 93/70, alterada pelas de nºs 21/71, 66/72, 31/73, 62/73 e 21/74 (Regimento Interno).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Altera o art. 402 da Resolução nº 93/70, alterada pelas de nºs 21/71; 66/72; 31/73; 62/73 e 21/74 (Regimento Interno).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Dê-se à alínea c do art. 402 da Resolução nº 93/70, alterada pelas de nºs 21/71; 66/72; 31/73; 62/73 e 21/74, a seguinte redação:

"Art. 402

c) É obrigatória a convocação de candidato ao cargo de Governador do Distrito Federal e de Chefe de Missão Diplomática, salvo quando se tratar de diplomata em exercício no estrangeiro, caso em que dependerá de deliberação da Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 706, de 1979), do Projeto de Resolução nº 74, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Já estamos na undécima hora, e não é mais a discussão do projeto, é a redação final que o Senado vai discutir. Já foi aprovado o projeto e agora o Senado tem oportunidade, apenas, de discutir a redação final.

Sr. Presidente, de acordo e em conformidade, em consonância com os pronunciamentos por mim feitos nesta Casa, contrariamente à autorização de consolidação de dívida das Prefeituras Municipais, para que requeiram um novo empréstimo às instituições bancárias, reafirmo que isto é alimentar a inflação. Este ponto de vista eu mantereí até o fim. Vou requerer verificação de quorum na votação desta redação final, porque se eu puder impedir a tramitação desses projetos, eu impeço.

Na última sessão eu disse, e agora vou repetir, Sr. Presidente — no Senado Federal, como na escola tico-tico, nós temos que repetir várias vezes para que se guarde alguma coisa — o que o Sr. Ministro do Planejamento Delfim Netto, respondendo a minha interpelação há seis dias, no auditório desta Casa, disse: Estas mensagens de autorização de consolidação da dívida das prefeituras é elemento inflacionário, fortemente inflacionário.

Sr. Presidente, devo prestar agora uma homenagem ao Sr. Ministro do Planejamento. Não são do tempo do Sr. Ministro Delfim Netto estas 43 mensagens que eu tenho aqui e que já li na sessão passada Quarenta e três mensagens do Senhor Presidente da República, atendendo a pedidos de amigos, favorecendo municípios poderosos, de estados poderosos. Portanto, não é do tempo do Sr. Ministro Delfim Netto, é do tempo do outro Ministro do Planejamento, o Sr. Simonsen, que referendou a Mensagem do Senhor Presidente da República solicitando a consolidação dessa dívida. O Sr. Delfim Netto não mandou nenhuma ainda. E, ao que estou informado, o Sr. Delfim Netto vai regrar, vai mitigar essas mensagens, porque ele disse aqui, respondendo a minha interpelação: "V. Exª tem razão; é inflacionário os empréstimos aos municípios".

Vou repetir, Sr. Presidente: não sou contrário aos empréstimos dos municípios, se fossem a todos os municípios. Mas só aos grandes, sou contra. Nesta hora sou contra empréstimo a todos os municípios. Até ao meu, onde moro, sou contra. Se vier para cá, serei contra, porque é fator inflacionário.

Sr. Presidente, abro os jornais e leio mensagens como esta, do Sr. Ministro: "O País enfrenta, com decisão e firmeza, as adversidades da inflação."

Mas, isso, só o Ministro diz. E o Senhor Presidente da República remete, num dia, 14 mensagens autorizando os municípios a tomarem emprestado dos bancos quantia vultosa. São 5 bilhões de cruzeiros, nestas 40 e poucas mensagens. Cinco bilhões, Sr. Presidente, que estamos jogando na torrente inflacionária. Todos vêem. Só o Senado, colocado à margem do fenômeno inflacionário, vota a concessão dessas medidas.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Nobre Senador, eu tive ocasião de fazer um apelo ao espírito público e à generosidade de V. Ex^a para o atendimento dessas pobres prefeituras, como sabe V. Ex^a, tão empobrecidas nesta fase que atravessamos, pela distribuição de rendas, em que a Nação fica com a parte do leão e os Estados e Municípios com partículas da arrecadação. E sabe V. Ex^a que os municípios têm grandes problemas a solucionar, especialmente os de saneamento, que visam ao atendimento das suas classes pobres. Então, por uma questão de humanidade mesmo, reitero o apelo a V. Ex^a, nós já aprovamos tantos, que seria, assim, uma discriminação não aprovarmos estes que estão na Ordem do Dia desta sessão. É o apelo que faço ao nobre Senador Dirceu Cardoso, que tem inclusive a promessa do Ministro Delfim Netto, de um reestudo para que não se mandem mais pedidos de autorização de empréstimos às prefeituras, e, sim, o Governo, mediante aumento de suas alíquotas, para maior arrecadação dos municípios, poderia solucionar esse angustiante problema que atinge principalmente os municípios pequenos. É o apelo que repito a V. Ex^a, à sua sensibilidade de homem público, voltado sempre para os anseios da população. Não vamos fazer discriminação, se já aprovamos tantos e não vão ser estes últimos agora que nós vamos negar. O apelo aqui fica ao espírito público de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campanha.) — Lamentavelmente, nobre orador, o tempo de V. Ex^a era de apenas 5 minutos e já foram esgotados.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Concluirei, Sr. Presidente, já que o nobre Líder que foi passear na Europa a serviço do Senado esqueceu o Regimento Interno, não podia apartear-me e me aparteu, com isso retirando alguns minutos do meu tempo. Mas é com muito apreço e consideração que recebo o aparte de S. Ex^a

Sr. Presidente, sou favorável ao empréstimo aos municípios em outra hora; na hora, porém, em que se combate a inflação, eu sou contra até a empréstimo ao meu município.

Vou disputar, quer dizer, se tiver de disputar, a eleição daqui a 3 anos, nobre Senador, e V. Ex^a tem 8 anos pela frente, vai fazer ainda umas 8 viagens à Europa a serviço do Senado, eu só vou fazer viagem a Niterói, ou melhor, a Poços de Caldas, pela Comissão Parlamentar de Inquérito. É a viagem que vou fazer.

Pois bem, estou concluindo o meu tempo, mas eu luto contra é pela inoportunidade, Sr. Presidente. O município precisa, mas esses pequenos, nobre Senador, não é para dar casa ao pobre não, este aqui, Mogi-Guaçu, grande Município de São Paulo para contratar empréstimo, no Banco Nacional da Habitação, para serviços de infra-estrutura urbana, que é uma série de problemas a serem resolvidos. Mas dinheiro para metrô não beneficia ou não está beneficiando o pobre, beneficia, sim, a classe média. O metrô é para a classe média. O desgraçado do operário do Rio de Janeiro não se desloca para a sua fábrica de metrô, não; ele vai de trem. O metrô é para transportar a classe média, e o trem é o transporte para a classe operária: são os que caem na linha; os que não têm lugar; tudo é desconfortável; não tem horário; não tem tempo bom nem mau. Estes, para o Governo, estão esquecidos. Está fazendo um metrô para a classe média deslocar-se do centro populoso para o centro industrial e comercial.

Sr. Presidente, sou contra, devo muitos favores ao Senador — e vou dizer mais — toda quarta-feira, inclusive hoje, almoço com o ilustre Senador. Ele convida um grupo e, quando tem um lugar vago na mesa que os grandes não ocupam, ele me convoca e, então, preencho o lugar. E como a carne assada do eminente Senador com muito prazer, mas não posso atender ao pedido do nobre Senador. Sou contra até para o meu município, sou contra pela ino-

portunidade: ou nós combatemos a inflação, ou seremos vítimas dela. O nobre Senador, eu, e o Senhor Presidente da República, todos nós, seremos arrastados no mesmo roldão da inflação.

Sr. Presidente, sou contra e vou requerer verificação de *quorum*. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

(É a seguinte a redação final aprovada)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana do Parque CEPAC, através do Programa FINC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 707, de 1979), do Projeto de Resolução nº 75, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir a redação final. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata este projeto de se permitir à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, do MDB, portanto, pelo que estou informado, um empréstimo para consolidar a sua dívida de vinte e quatro bilhões.

E para que, Sr. Presidente? Financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana do Conjunto Habitacional Bartolomeu Bueno de Miranda, da COHAB, naquele Município.

Ora, é o tal serviço que só beneficia as classes urbanas, porque o operário que precisa de dinheiro, o valor aquisitivo do salário, este não pode. Portanto, com esse critério, eu voto contra e requero verificação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Ainda está em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como definitivamente aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

(É a seguinte a redação final aprovada)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana do Conjunto Habitacional Bartolomeu Bueno de Miranda, da COHAB, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 708, de 1979), do Projeto de Resolução nº 76, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir a redação final. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agora, o Município agraciado é o de Santos, pequeno município, no dizer do nobre Senador Saldanha Derzi, um pobre município. A consolidação de sua dívida em 35 milhões de cruzeiros. Isso é uma injeção de dinheiro na corrente inflacionária, quer dizer, Sr. Presidente — estou fazendo um apelo ao nobre Senador Saldanha Derzi — dá-se ao Município de Santos a importância de 35 milhões, retiram-se 35 milhões do poder aquisitivo, do salário do trabalhador. Dá com uma mão e tira com a outra. Dá para quê, Sr. Presidente? Dá para o Município de Santos fazer o seguinte: obra de financiamento de equipamento no centro comunitário; isto é, o centro comunitário tem piscina, cinema, sala de conferência, centro social, etc. O operário não vai lá, somente a classe média ou a classe rica. E tira-se do poder aquisitivo da moeda neste dia 35 milhões. É o argumento do poder aquisitivo do salário do trabalhador.

O funcionário do Senado que vence quatro mil cruzeiros, no dia em que o Governo joga 35 milhões no Município de Santos, o salário, o dinheiro se desvaloriza o correspondente a 35 milhões de cruzeiros no meio circulante, Sr. Presidente.

Portanto, não é município pobre, não é Estado pobre, não é destinado ao trabalhador; é uma obra de município grande e poderoso, de Estado grande e poderoso, dedicado à classe média. Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, de 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta

e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras e financiamento de equipamentos no Centro Comunitário do Conjunto Residencial Dale Coutinho, através do Programa FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 9:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1975
(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 169 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960), tendo

PARECERES, sob nºs 321 a 325, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta;
- de Legislação Social — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro;
- de Finanças, contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 389, de 1979, do Senador Franco Montoro, solicitando o reexame da matéria, pela Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o Requerimento nº 389/79, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para o reexame da Comissão de Constituição e Justiça, juntamente com os Projetos de Lei do Senado nºs 169 e 217, de 1975, que com ele tramitam em conjunto.

São os seguintes os itens cuja discussão é adiada

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1975
(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975, do Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

- PARECERES, sob nºs 324 a 326, de 1979, das Comissões:
- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97/75;
- de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e
- de Finanças, contrário.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1975
(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 169/79)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

- PARECERES, sob nºs 324, 325 e 327, de 1979, das Comissões:
- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975;
- de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e
- de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Esgotada a matéria da pauta. A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das Mensagens Presidenciais nºs 129, 203, 207 e 211, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JUNIOR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Com a palavra o nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Congresso Nacional aprovou a alteração proposta pelo Senhor Presidente da República e certamente sugerida pelo ilustre Diretor-Geral do DASP, alterando o artigo 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, para permitir aos que se aposentarem voluntariamente aos 35 e 30 anos, sejam homens ou mulheres, com proventos integrais, tenham direito às vantagens do art. 184 da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952.

Na tramitação pelo Congresso, dessa Mensagem, apresentei emenda, que foi rejeitada, alterando o artigo 1º para incluir os já aposentados, eis que esse direito lhes era assegurado pelo próprio artigo 184 e não cumprido no decorrer destes 27 anos.

Diante da rejeição da emenda de nossa autoria, e confiante no trabalho que vem desenvolvendo o atual Diretor-Geral do DASP, Dr. José Carlos Soares Freire, faço um apelo a Sua Excelência, no sentido de que leve ao Senhor Presidente da República nova Mensagem, incluindo entre os beneficiários do novo dispositivo legal todos aqueles que se aposentaram desde 1952 até a presente data, corrigindo dessa forma uma falha administrativa, que tantos prejuízos vem causando a milhares de chefes de família.

Confiamos na atual política que o DASP desenvolve no sentido de corrigir as distorções no seio do funcionalismo e por certo esta e outras modificações irão trazer a valorização da função pública de que tanto se tem falado, mas que muito pouco se havia feito até recentemente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tomei conhecimento de que a Diretoria do BNH, pela Resolução de Diretoria nº 14/79, houver por bem criar Subagências nas Capitais dos Estados que ainda não tenham Agências ou Subagências daquele órgão (BNH).

Embora Mato Grosso seja um Estado onde o BNH mais investiu em 1977 e em 1978 as aplicações foram maiores em que oito outros Estados, sendo que quatro deles já possuem Agências do BNH ou seja: Amazonas, Pará, Ceará e Pernambuco, assinalo a decisão da Diretoria de criar as Subagências nas Capitais dos Estados, ainda sem Agências ou Subagências.

Mato Grosso e sua Capital, Cuiabá, não possuem nem uma coisa nem outra, embora tenham, como ressaltei, melhores condições que vários Estados já beneficiados com Agências do referido Banco.

Solicito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, através destas linhas, as necessárias providências do Sr. Ministro Mário Andreazza, no sentido de que em 1980 determine o cumprimento da Resolução de Diretoria nº 14/79, fazendo com que Cuiabá venha a gozar do direito de ter, pelo menos, uma Subagência do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Tenho certeza que o Sr. Ministro do Interior tomará as providências cabíveis desde já, pois assim, no começo de 1980 já se terá implantada a referida Subagência, pelo menos, repito.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Amanhã, em Pirajuí, estarão novamente reunidos os cafeicultores de São Paulo, Minas e Paraná, para o debate de medidas capazes de acabar com as graves distorções que levaram a cafeicultura brasileira a uma crise sem precedentes.

No debate de Pirajuí, três são as principais reivindicações:

1 — eliminação total e imediata do confisco cambial;

2 — fixação do preço de garantia de Cr\$ 4.200,00 para os tipos 7/8, a partir de 15 de outubro de 1979; e,

3 — correção do preço de garantia a cada desvalorização do cruzeiro, em relação ao dólar americano, tendo-se como data-base o dia 15-10-79.

Atualmente, o confisco cambial tira do produtor de café Cr\$ 4.471,00, por saca de 60 quilos, o que realmente é um absurdo.

A propósito do preço de garantia, Joelmir Beting salienta, hoje, na sua coluna "Notas Econômicas", na *Folha de S. Paulo*:

"Para a cafeicultura, cada saca de 60 quilos de café beneficiado, na produtividade de 12 sacas por 1.000 covas, custaria perto de Cr\$ 3.535,00. O produtor recebeu, nesta safra, menos de Cr\$ 3.000,00".

Transmitimos, da tribuna do Senado, às autoridades responsáveis, o apelo da agricultura cafeeira, que tem sido a base da nossa economia e um dos setores que oferece mais oportunidade de emprego ao trabalhador brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 129, de 1979 (nº 249/79, na origem), de 14 de agosto de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Cabral de Melo Neto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 203, de 1979 (nº 361/79, na origem), de 3 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Rogério Nunes, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 207 (nº 371/79, na origem), de 9 de outubro de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à ALAEC.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 211, de 1979 (nº 377/79, na origem), de 10 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Adhemar Raymundo da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente do falecimento do Ministro Amarílio Aroldo Benjamin da Silva.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 208, de 1979 (nº 375/79, na origem), de 9 de outubro de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Levindo Ozanam Coelho, advogado, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo Carvalho Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 185ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, Da 9ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Aberto Silva — Bernadino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauró Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 406, DE 1979

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 90, de 1979, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1979. — **Gastão Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Ouvidas as Lideranças, a Presidência determinou que a Mensagem nº 208, de 1979 (nº 375/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Levindo Ozanam Coelho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, fosse incluída na Ordem do Dia da presente sessão, como item nº 5.

Com esse esclarecimento, passa-se à matéria da pauta.

Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 129, de 1979 (nº 249/79, na origem), de 14 de agosto de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Cabral de Melo Neto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a mensagem nº 203, de 1979 (nº 361/79, na origem), de 3 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Rogério Nunes, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 207 (nº 371/79, na origem), de 9 de outubro de 1979, pela qual o Senhor Presidente da Repúli-

ca submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à ALALC.

Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 211, de 1979 (nº 377/79, na origem), de 10 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Adhemar Raymundo da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente do falecimento do Ministro Amarílio Aroldo Benjamin da Silva.

Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 208, de 1979 (nº 375/79, na origem), de 9 de outubro de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Levindo Ozanam Coelho, Advogado, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo Carvalho Coelho.

As matérias constantes da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 684, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1974 — Complementar, do Senador Adalberto Sena, que modifica a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 680, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1979, do Senador Murilo Badaró, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1975 (nº 973/72, na Casa de origem), que torna obrigatório o uso de dístico, recomendando a eliminação das embalagens de comercialização após sua utilização, tendo

PARECER, sob nº 685, de 1979, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1979 (nº 4.702/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a transferência do domínio de bens encampados, ante-

riormente vinculados à concessão da extinta Companhia Hidro Elétrica de Boa Esperança — COHEBE, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 577 e 578, de 1979, das Comissões:

- de Minas e Energia; e
- de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1979 (nº 2/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, autorizando a permuta dos imóveis que menciona, situados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 666, de 1979, da Comissão:

- de Finanças.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 690, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Bonita (SP) a elevar em Cr\$ 29.337.997,76 (vinte e nove milhões trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 691, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 692, de 1979), que autoriza o Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto — DAERP, (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 64.101.969,82 (sessenta e quatro milhões, cento e um mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), tendo

PARECER, sob nº 693, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 719, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a elevar em Cr\$ 14.235.000,00 (quatorze milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 720, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 721, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a elevar

em Cr\$ 89.082.000,00 (oitenta e nove milhões, e oitenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 722, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 727, de 1979), que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do ~~caput~~ do art. 729 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 681, de 1979, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 20 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), tendo

PARECER, sob nº 698, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ARNON DE MELLO NA SESSÃO DE 11-10-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL. Para uma comunicação.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Poucas palavras, que a emoção me sufoca a voz. Comunico à Casa que faleceu no Rio de Janeiro, aos 81 anos de idade, o Dr. João Teixeira de Vasconcelos, ex-Prefeito de Maceió. Tratava-se, Srs. Senadores, de uma figura ilustre de Alagoas. Médico, dedicado à pobreza, foi realmente uma vida presente. Deixa ele, inconsolável, sua esposa, D. Nair de Mello Vasconcelos, que o acompanhou durante 52 anos por todos os caminhos por ele trilhados. Deixa também quatro filhos, um médico, o Dr. Ebnas, ilustre cardiologista com curso nos Estados Unidos, e os Drs. Emer, Elder e Eliel, o primeiro, empresário vitorioso e, os dois últimos, advogados capazes, no foro do Rio de Janeiro.

Registro o acontecimento com profunda tristeza, pois João Teixeira de Vasconcelos era um digno alagoano, que se distinguia pelo espírito público e pelo espírito cooperativo.

MESA

Presidente

Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aloysio Chaves

José Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Júnior

Moacyr Dalla

Murilo Badaró

Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Mauro Benevides

Orestes Quercia

Pedro Simon

Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira

Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

Suplentes

- ARENA**
1. Jutahy Magalhães
 2. Affonso Camargo
 3. João Calmon

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque

1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves

2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvidio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lazaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Suplentes

- ARENA**
1. Lenir Vargas
 2. João Calmon
 3. Almir Pinto
 4. Milton Cabral
 5. Bernardino Viana
 6. Arnon de Mello

MDB

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Lazaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

- ARENA**
1. José Guiomard
 2. Tarso Dutra
 3. Benedito Canelas
 4. Moacyr Dalla

MDB

1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela

Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

- ARENA**
1. Helvidio Nunes
 2. Alberto Silva
 3. Benedito Ferreira
 4. Vicente Vuolo

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sergio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenair Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenair Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire |
| 3. Jaison Barreto | |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1ª-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2ª-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenair Vargas	
9. José Sarney	

MDB

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brassard | 1. Marcos Freire |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco | 3. Leite Chaves |
| 4. José Richa | |
| 5. Amaral Peixoto | |
| 6. Tancredo Neves | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB
 1. Evandro Carreira
 2. Humberto Lucena
 3. Lazaro Barboza

1. Orestes Quêrcia
 2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
 2. Vicente Vuolo
 3. Pedro Pedrossian
 4. Afonso Camargo

Suplentes

ARENA

1. Passos Pôrto
 2. Lomanto Júnior
 3. Alberto Silva

MDB

1. Evandro Carreira
 2. Lazaro Barboza
 3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497.
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
 Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
 PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00